

## **RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO**

**Senhores membros da Comissão de Acompanhamento,**

1. No desempenho das funções previstas no art. 13º da Lei n.º 53/2014, cumpre ao Fiscal Único emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do FAM - FUNDO DE APOIO MUNICIPAL relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016.

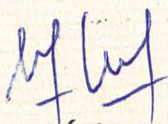
2. No final do exercício, o Fiscal Único analisou os documentos de prestação de contas e o relatório de gestão apresentado pela Direção Executiva, procedeu às verificações que considerou convenientes e apreciou a "Certificação Legal das Contas", em relação à qual dá a sua concordância.

### **3. PARECER**

Tudo devidamente ponderado, designadamente o que se contém na "Certificação Legal das Contas", somos de parecer que a Comissão de Acompanhamento:

- a) Aprove o relatório de gestão e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2016;
- b) Aprove a proposta de aplicação de resultados;

Mealhada, 28 de abril de 2016

  
O Fiscal Único

---

Euclides Carreira, ROC 755